

Nota Explicativa - Apuração da Conta Bandeiras da competência janeiro/2018
Data: 7/3/2018

As receitas de Bandeiras Tarifárias foram concebidas para cobrir os custos inerentes aos seguintes itens:

- (i) Custo do Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado por Disponibilidade (CCEAR-D);
- (ii) Resultado no Mercado de Curto Prazo - MCP;
- (iii) Risco Hidrológico das usinas contratadas em regime de Cotas;
- (iv) Risco Hidrológico da UHE Itaipu Binacional;
- (v) Encargo de Serviços do Sistema relativo ao despacho de usinas fora da ordem de mérito e com CVU acima do PLD máximo; e
- (vi) Risco Hidrológico dos agentes de geração que firmaram o Termo de Repactuação de Risco Hidrológico em conformidade com a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015.

Na apuração desta competência, o agente identificado como CPFL Jaguari correspondeu ao agrupamento das empresas CPFL Jaguari, CPFL Leste Paulista, CPFL Sul Paulista, CPFL Mococa e CPFL Santa Cruz.

A conta apresentou um resultado positivo de R\$ 285 milhões, referente aos custos apurados no mês, e a receita de bandeiras foi de R\$ 345 milhões.

O resultado positivo da competência é explicado, principalmente, pela redução dos custos referentes ao risco hidrológico, que resultou no montante de aproximadamente R\$ 162 milhões (risco hidrológico de cotas, risco hidrológico repactuado e risco hidrológico de Itaipu), já considerando a cobertura parcial de risco hidrológico que passou a ser concedida às concessionárias a partir dos processos tarifários de março de 2017; e pela consideração da cobertura de EER na apuração da CCRBT, conforme versão 1.4 do Submódulo 6.8 do PRORET. As distribuidoras recebem cobertura de EER nos processos tarifários e, como no mês de janeiro esse encargo foi zero, toda a cobertura caracteriza um excedente para as distribuidoras. Ressalta-se que não houve restituição da Coner.

Entretanto, a receita da Conta Bandeiras no mês corrente não foi suficiente para cobrir o resultado total do mês, que considera o déficit acumulado na conta de cerca de R\$ 4,4 bilhões, o que resultou em um déficit de aproximadamente R\$ 3,75 bilhões para compensação futuras, por meio das Bandeiras Tarifárias ou dos Reajustes e Revisões Tarifárias das distribuidoras.

Ressalta-se que nesta apuração foi considerado o valor anual das estimativas dos custos administrativos, financeiros e eventuais encargos tributários (CAFT) a serem incorridos pela CCEE na gestão da Conta Bandeiras. Conforme estabelecido no Submódulo 6.8 do PRORET, o CAFT de cada ano será recebido pela CCEE em parcela única, no primeiro mês de apuração da Conta Bandeiras. O valor do CAFT para o ano de 2018 foi estabelecido na Resolução Homologatória nº 2.372/2018.

O gráfico abaixo apresenta o comparativo de receita de adicionais de bandeiras tarifárias e de custos das distribuidoras ao longo do ano dos últimos 24 meses de competência:

Gráfico – Receita vs Custos

